

MANDADO DE SEGURANÇA 26.853 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
IMPTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADV.(A/S) : IGOR RECELLY FRANCO DE FREITAS
IMPTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO PROJETO PAREDÃO - APARPP E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo Município de São Félix do Xingu e associações de agricultores contra ato Presidente da República, consubstanciado na edição do Decreto de 19 de abril de 2007, que homologou o processo de demarcação da terra indígena Apyterewa como reserva para assentamento da comunidade dos índios Parakanã e Araweté.

Em 22.10.2019, neguei seguimento ao *writ* considerando que as provas pré-constituídas que acompanham os autos demonstram ter sido oportunizada a ampla defesa e o contraditório aos interessados nas terras demarcadas, tendo sido seguido o procedimento do Decreto 1.775, não verificando assim a existência de direito líquido e certo a amparar a pretensão dos impetrantes.

O Município de São Félix do Xingu interpôs agravo regimental em face da referida decisão, o qual foi pautado para o julgamento virtual na sessão que se iniciaria em 24.4.2020.

Todavia, em 21.4.2020, o recorrente peticionou (eDOC 44), requerendo a retirada do processo do julgamento virtual e propondo a remessa dos autos ao Núcleo de Conciliação para ser promovida uma tentativa de conciliação entre as partes.

Na ocasião, aduziu a existência de Mapa Oficial que revelaria uma predisposição dos entes públicos litigantes neste feito para uma provável conciliação.

Em 22.4.2020, retirei o processo de pauta.

Tendo em conta que grande parte das ações relativas a conflitos

MS 26853 / DF

entre agricultores e indígenas decorrem, muitas vezes, da ausência de prévio diálogo sobre a possibilidade de solução amigável, intime-se a União sobre o interesse na tentativa de conciliação proposta pelo Município de São Félix do Xingu.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 2020.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente